



**PROJETO DE LEI Nº 009 /2023.**

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, DA  
LEI 2.781/2022, QUE INSTITUI PROGRAMA  
DE APOIO AO TRANSPORTE DE  
ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO  
MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR SITUADAS  
EM MUNICÍPIOS VIZINHOS.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 2.781/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Institui Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes deste Município matriculados em Instituições de Curso Preparatório para Ingresso na Formação Superior, de Ensino Técnico e Superior situadas em Municípios Vizinhos, e dá outras providências. ”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei 2.781/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei institui Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes deste Município matriculados em Instituições de Curso Preparatório para Ingresso na Formação Superior, de Ensino Técnico e Superior situadas em Municípios Vizinhos. ”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Itapecerica, 08 de março de 2023.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**Mensagem nº. 008/2023 GABPREF.**

Itapeçerica/MG, março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

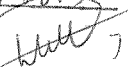
Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI 2.781/2022, QUE INSTITUI PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR SITUADAS EM MUNICÍPIOS VIZINHOS.”

A presente proposição visa adequar a redação da Lei 2.781/2022 para que alunos de cursos preparatórios para ingresso na formação superior, que cumpram os requisitos necessários, também sejam alcançados pelo Programa vigente, conforme outrora abrangidos.

São essas razões, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa.

Atenciosamente,

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
PROTOCOLO Nº 233/2023  
Data: 08/03/23  
Assinatura   
17:05  
Welton Daniel Cruz  
Secretário de Legislativo